



Atos do Executivo nº 842316
Disponibilização: 09/04/2024
Publicação: 09/04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CMH/Conselho Municipal de Habitação

Rua: São Bento - nº 405, 9º andar - Sala 91-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4644

Resolução

RESOLUÇÃO CMH Nº 184 de 02 de abril de 2024

APOIAR A INSERÇÃO DO IMÓVEL DA ESTRADAS DAS LÁGRIMAS DO PROGRAMA PODE ENTRAR ENTIDADES E A CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS QUE PERMITAM PONTUAR, PARA VINCULAÇÃO DE IMÓVEIS DESTA QUALIDADE, A ATUAÇÃO LOCAL DO MOVIMENTO DE MORADIA E SEU PERTENCIMENTO À ÁREA A SER UTILIZADA PARA PROVISÃO HABITACIONAL .

(Voto CECMH nº17/2024)

O Conselho Municipal de Habitação - CMH -, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.425/2002 que estabelecem suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº11.632/94, que estabelecem as principais atribuições da Secretaria Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº11.632/94 que estabelece as principais atribuições da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP na qualidade de agente operador do Sistema Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a ciência da liberação do Pleno sobre o Pleito do Conselheiro Maksuel José Costa, em que propõe a vinculação de área denominada Estrada das Lágrimas para construção de unidades habitacionais dentro do Programa Pode Entrar, conforme documento apresentado na 5ª Reunião Ordinária do CMH de 22/02/24 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes e Ratificada no Plenário da Comissão Executiva na 6º R.O CECMH de 02.04.24.

CONSIDERANDO que a Comissão Executiva delibera por apoiar a inserção do imóvel da Estradas das Lágrimas do Programa Pode Entrar Entidades e a criação de critérios de seleção de entidades beneficiárias que permitam pontuar, para vinculação de imóveis desta qualidade, a atuação local do movimento de moradia e seu pertencimento à área a ser utilizada para provisão habitacional.

CONSIDERANDO que hoje o Programa Pode Entrar é a Política de utilização para construção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social e que os movimentos por luta por moradia Entidades e Associações legalmente reconhecida possui a prerrogativa de apresentar proposta ao

ente público.

RESOLVE

I- Apoiar a inserção do imóvel da Estradas das Lágrimas do Programa Pode Entrar Entidades e a criação de critérios de seleção de entidades beneficiárias que permitam pontuar, para vinculação de imóveis desta qualidade, a atuação local do movimento de moradia e seu pertencimento à área a ser utilizada para provisão habitacional.

II- - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON VIERA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Milton Vieira Pinto
Secretário Municipal de Habitação
Em 08/04/2024, às 17:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101258816** e o código CRC **7CE5BE05**.

Referência: Processo nº 6014.2020/0002765-2

SEI nº 101258816